

LEI Nº 3747/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0703	Outras Ações em Educação	
0703123610210.2.052	- Salário Educação Federal – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	

Objetivo: pagamento de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas e serviços de lavanderia de escola de ensino fundamental

0703123650240.2.062	- Salário Educação Federal - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	

Objetivo: pagamento de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas e serviços de lavanderia de escola de educação infantil

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0703	Outras Ações em Educação	

	Atividade -2.052 – Salário Educação Federal – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	
	Atividade -2.062- Salário Educação Federal – Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1061- SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$ 60.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 06 de dezembro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 06 a 16-12-2016